**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO – EDITAL 002/2024**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério - 7 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;

• Não atendimento do critério - 0 pontos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **1 A** | Relevância da trajetória apresentada para o município de Irati - PR | 10 |
| **1 B** | Reconhecida atuação no setor cultural | 10 |
| **1 C** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social  (Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc) | 10 |
| **1 D** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social  (pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, etc) | 10 |
| **1 E** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL NOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:** | | 50 |

Além da pontuação descrita na tabela 1, referente aos critérios obrigatórios, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, os quais são separados entre Pessoas Físicas (tabela 2) e Pessoas Jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ (tabela 3):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **2 A** | Agentes culturais pertencentes a Comunidades Quilombolas ou a Comunidades Indígenas | 2.5 |
| **2 B** | Agentes culturais com deficiência | 2.5 |
| **2 C** | Agentes culturais pertencentes a comunidade cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua | 2.5 |
| **2 D** | Agentes culturais idosos | 2.5 |
| **2 E** | Agentes culturais mulheres | 2.5 |
| **2 E** | Agentes culturais registrados no  Cadastro Único | 2.5 |
| **2 F** | Agentes culturais residentes em setores urbanos periféricos ou na área rural | 2.5 |
| **2 G** | Agentes culturais que tenham recebido Título de Cidadania Honorária ou Cidadania Benemérita no município de Irati - PR,  por meio de Lei Municipal | 2.5 |
| **2 H** | Agentes culturais que tenham recebido Moção de Aplausos no município de Irati – PR, por meio de Lei Municipal | 2.5 |
| **2 I** | Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Irati – PR na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná. | 2.5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PARA PESSOAS FÍSICAS** | | 25 PONTOS |

**Atenção!** O Agente Cultural só poderá pontuar uma vez em cada critério de pontuação bônus (extra).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **3 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS**  **E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **3 A** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 2.5 |
| **3 B** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência | 2.5 |
| **3 C** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas idosas | 2.5 |
| **3 D** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres | 2.5 |
| **3 E** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas pertencentes a comunidade cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua | 2.5 |
| **3 F** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas residentes em setores urbanos periféricos e/ou na área rural | 2.5 |
| **3 G** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham recebido Moção de Aplausos no município de Irati – PR, por meio de Lei Municipal | 2.5 |
| **3 H** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham recebido o título de Utilidade Pública Municipal em Irati – PR, por meio de Lei Municipal | 2.5 |
| **3 I** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham recebido o título de Utilidade Pública Estadual no Estado do Paraná, por meio de Lei Estadual | 2.5 |
| **3 J** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham recebido o título de Utilidade Pública Federal no Brasil, por meio de Lei Federal | 2.5 |
| **3 K** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham gerado vagas para o município de Irati – PR na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná | 2.5 |
| **3 L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que sejam certificados como Ponto de Cultura ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura (MinC) | 2.5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PARA PESSOAS JURÍDICAS**  **E COLETIVOS OU GRUPOS SEM CNPJ** | | 30 PONTOS |

**Atenção!** O Agente Cultural só poderá pontuar uma vez em cada critério de pontuação bônus (extra).

* A pontuação final de cada candidatura será determinada pela somatória dos pontos estipulados na avaliação feita pela Comissão de Seleção e Análise, conforme o regramento especificado nos itens 6 e 7 do presente Edital.
* Os critérios da tabela 1 são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum destes critérios será desclassificado do Edital.
* Os critérios das tabelas 2 e 3, referentes a bônus de pontuação, não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em alguma das pontuações bônus destas tabelas não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, ficarão à frente na classificação os projetos com a maior nota nos critérios específicos, de acordo com a ordem a seguir definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizada uma deliberação específica pela Comissão de Seleção e Análise, definindo qual projeto ficará à frente na classificação, dentre os empatados.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, e que não tenham recebido nota 0 em nenhum dos critérios obrigatórios.
* Serão desclassificados os projetos que:

- Recebam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- Recebam nota final inferior a 30 pontos;

- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do Caput do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e ampla defesa.

**Atenção!** A falsidade de informações acarretará em desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e/ou criminais que porventura se façam aplicáveis.